



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

L E I Nº 16/66

DE 27 DE MAIO DE 1.966

A Câmara Municipal de Apucarana, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte

L E I

SÚMULA: Cria o GRUPO DE TRABALHO para instalação da Biblioteca Pública e dá outras providências.

- Art. 1º - Fica criado o GRUPO DE TRABALHO para instalação da Biblioteca Pública Municipal, com a composição e atribuições definidas nesta lei.
- Art. 2º - Compõem o Grupo de Trabalho, os diretores dos estabelecimentos de ensino médio e superior, o bibliotecário municipal e o Diretor do Departamento de Educação.
- Art. 3º - O Grupo de Trabalho terá como finalidade principal, em colaboração com a Prefeitura, através da Secretaria Municipal de Educação e Assistência Social, medidas que objetivem o cumprimento desta lei, evidenciando:
- I - deixar a cargo das Bibliotecas dos estabelecimentos conveniantes e favorecimento às consultas didáticas curriculares;
 - II - propiciar à Biblioteca Pública Municipal o favorecimento à consulta bibliográfica popular, transferindo-lhe o acervo de livros não utilizáveis como consulta didática do currículo escolar.
- Art. 4º - O Município firmará com os estabelecimentos de ensino convênio de cooperação mútua, por 2 (dois) anos, prorrogável por igual prazo, segundo o qual as verbas, doações ou auxílios de qualquer origem ou natureza, aplicar-se-ão com critério técnico que propicie o cumprimento do disposto nos incisos I e II do artigo 3º, quer sejam recebidos pela Prefeitura ou pelos estabelecimentos conveniantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE APUCARANA

ESTADO DO PARANÁ

.....-continuação lei nº 16/66.....

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário, entrando esta -
Lei em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal de Apucarana,
em 27 de maio de 1966.

(a) ELVARO ANIBAL LAUTENSCHLAGER
Prefeito Municipal

(a) ARARÉ GUIRAHY OLIVEIRA
Diretor Administrativo

PROCESSO.....	007-A
PROJETO DE LEI.....	016/66
AUTORIA.....	Humberto R.
	de Azevedo

das/